

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR: OS REFLEXOS DA CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DO RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL

Ariane Andrade da Silva¹
Fabiola da Silva Pereira²
Maria Gerlane da Silva Andrade³
Mariana Lima dos Santos⁴
Terçália Suassuna Vaz Lira⁵

RESUMO

Esse trabalho, trata-se de um estudo bibliográfico e documental, tem como objetivo de desvelar a discriminação racial que existe nas sentenças judiciais de suspensão e destituição do poder familiar, no Brasil, a ligação desse fato com a criminalização da pobreza em um país detentor do racismo estrutural e a conjuntura neoliberal do governo Bolsonaro, imbricado do conservadorismo, onde as classes mais pobres acabam sendo as mais vulneráveis e suscetíveis a perda de direitos, neste caso, crianças e adolescentes pardos e pretos, discriminados pela sua cor, tem como medida protetiva o dialético afastamento do seu núcleo familiar. Desse modo, as análises nos demonstram que há um perfil específico de destituições.

Palavras-chave: Destituição do poder familiar, criança/adolescente, racismo, criminalização da pobreza

ABSTRACT

This work it is a bibliographical and documental study, with the has as objective to reveal the racial discrimination that exists in judicial sentences of suspension and removal of family power, in Brazil, the connection of this fact with the criminalization of poverty in a country that has structural racism and the neoliberal conjuncture of the Bolsonaro government, intertwined with conservatism, where the

¹ Universidade Estadual da Paraíba- UEPB; graduanda em Serviço Social; bolsista de extensão do Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ).

ariane.andrade@aluno.uepb.edu.br.

² Universidade Estadual da Paraíba- UEPB. Graduanda em Serviço Social; bolsista PIBIC do Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ). fabiola.pereira@aluno.uepb.edu.br.

³ Universidade Estadual da Paraíba- UEPB. Graduanda em Serviço Social; voluntária PIBIC do Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ).

maria.gerlane@aluno.uepb.edu.br.

⁴ Unidade Estadual da Paraíba- UEPB; graduanda em Serviço Social; voluntária do Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ).

mariana.lima.santos@aluno.uepb.edu.br.

⁵ Prof^a Dr^a da Universidade Estadual da Paraíba- UEPB; orientadora da pesquisa PIBIC e Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ).

tercalialira@servidor.uepb.edu.br.

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

poorest classes end up being the most vulnerable and susceptible to loss of rights, in this case, brown and black children and adolescents, discriminated against because of their color, have as a protective measure the dialectical distance from their family nucleus. In this way, the analyzes show us that there is a specific profile of dismissals.

1 INTRODUÇÃO

O referido artigo trata de elucidar as implicações da criminalização da pobreza e seu recorte racial na destituição do poder familiar de crianças e adolescentes no Brasil. O referido trabalho é parte dos resultados da pesquisa bibliográfica e documental realizada pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ). O interesse pelo tema é fruto dos estudos e debates realizados nos últimos anos sobre a criminalização da pobreza e suas implicações para a proteção infanto-juvenil no Brasil, onde foi possível evidenciar que a criminalização da pobreza é uma grave problemática corroboradora dos processos de destituição do poder familiar e a questão racial é um dos marcadores determinantes da problemática.

Além disso, elencamos esses fatos aos reflexos da conjuntura desencadeada pelo governo Temer e Bolsonaro e a ofensiva ultraneoliberal que vem se configurando no país, que vem implicando no desmonte das políticas públicas e no aumento da pobreza e da precarização das condições de vida e trabalho, implicando na desresponsabilização do Estado para com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O Estado para enfrentar o cenário de desproteção, que ele próprio acionou, passa a culpar e responsabilizar de maneira exclusiva as famílias. Num processo de culpabilização e penalização da família e sua prole pelos problemas sociais que os vitimizam, visto que, essa função de garantir os direitos constitucionais de proteção integral de crianças e adolescentes é dever da família, da sociedade e do Estado. Observa-se no atual cenário que o Estado brasileiro tem se mostrado ineficiente na proteção, e "eficiente" na judicialização, cujas sentenças judiciais se fazem referendar pela a ideologia da criminalização da pobreza e da discriminação racial.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Acerca da perspectiva teórico-metodológica, esse artigo pautou-se sobre o materialismo histórico-dialético, considerando que para realizar o questionamento acerca da destituição do poder familiar e os seus condicionantes, econômico, cultural e social e o seu recorte racial, foi necessário analisar o contexto histórico e social, enfatizando a conjuntura neoliberal e suas contradições.

2. O NEOLIBERALISMO NO BRASIL

Para se ter uma análise mais precisa sobre as implicações do neoliberalismo, e em consequência o acionamento da criminalização da pobreza como parte desse processo, e sua relação com os processos de destituição do poder familiar e seu recorte racial, é preciso se apropriar do processo histórico que levou a conjuntura atual. Para Behring(2008) ocorre a consolidação do neoliberalismo no país no governo de Fernando Henrique Cardoso em 1990, já em 1999 ocorre a penalização da área social e dos direitos constitucionais.

A autora menciona que:

O governo brasileiro alcançou um superávit primário de 3,13% do PIB, maior que a meta do FMI, que era de 2,5% do PIB, mas ao custo de investir muito pouco e penalizar gravemente a área social: aquela que deveria ser priorizada a partir do ajuste e do enxugamento do Estado. Segundo o Inesc, “o ano de 1999 ficará para a história como o do acirramento dos problemas sociais no Brasil, como o aumento da pobreza e do desemprego, e junto com isso como um ano de baixíssima execução orçamentária de programas sociais e de investimentos do governo federal” (BEHRING,2008,p.203-204)

Desse modo, em decorrência disso, Behring (2008) também aponta que o ECA não estava sendo efetivado, logo, nota-se o descaso presente na ideologia neoliberal com os infantes do Brasil. A partir dos percentuais evidenciados anteriormente em relação ao crescimento do país, é possível demonstrar como funciona o neoliberalismo, e que o Estado apesar de demonstrar uma economia ascendente isso só ocorreu nos aspectos econômicos, pois, no âmbito social a ascendência era voltada apenas para ataques e pauperização.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Tais aspectos podem ser remetidos a uma falácia da dita “reforma” do país, que em certos pontos até reconheceu alguns direitos, no entanto, avança e mantém a essência neoliberal conservadora sem alterar as bases exigidas do sistema capitalista, que é voltado para atender ao mercado. É importante dizer que todos os demais governos também seguiram a lógica neoliberal, contudo, sua intensificação se dá sobremaneira, nos governos Temer e, principalmente, no de Bolsonaro, quando estes assumem a presidência do Brasil em meados de agosto de 2016-2018 e 2019-2022 respectivamente.

3 DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Sobre a destituição do poder familiar, com base no que diz FÁVERO (2014), Andrade (2018) menciona que:

ainda, que a destituição do poder familiar se apresenta como uma sanção grave imposta aos pais que violam as obrigações inerentes ao poder familiar. Trata-se de uma medida extrema e permanente, devendo ser decretada apenas após a avaliação da intensidade, da frequência, das circunstâncias e das consequências dos atos de violação de direitos (ANDRADE, 2018, p.14-15)

Ou seja, ocorre uma penalização para os pais por atos de violações dos direitos de seus filhos e deve ser efetivada apenas em última instância. No entanto, a partir disso, é nítido, que recai quase de forma exclusiva, toda a responsabilidade dos cuidados com os menores sobre a família, contradizendo o que diz o artigo 4º do ECA, Lei 8069/90:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Isso implica dizer que não apenas as famílias são as responsáveis pela garantia dos direitos de seus filhos, é também um dever do poder público. E diante das análises estabelecidas na pesquisa de Andrade (2018) é preciso levar em

PROMOÇÃO



APOIO



consideração a particularidade das famílias e se elas possuem ou não o acesso aos direitos humanos e sociais referenciados pela a nossa constituição. Com base nos indicadores da fundação Abrinq no “cenário da infância” e as denúncias feitas no disque 100 “[...] a negligência aparece como a modalidade de maior índice”, entre as demais violências notificadas (ANDRADE,2018, P.20).

Ao levarmos em consideração que as ditas “negligências” ocorrem majoritariamente no âmbito familiar da classe mais pobre, encontramos aqui um cenário de criminalização da pobreza, visto que todos os cuidados se tornam comprometidos pela ausência de renda, entende-se a partir disso a existência de um perfil específico de famílias destituídas. Segundo os relatos dessas denúncias, Andrade (2018) menciona:

Nesse sentido, nos processos avaliados, a negligência que se reflete através dos relatos “falta de cuidado na saúde, educação e alimentação dos filhos”; “maus tratos”; “ausência de vínculo afetivo”; “crianças não frequentam a escola e mendicância”, aparece como principal motivo que ocasionou a perda do poder familiar. (2018, p.21)

Dito de outro modo, a permanência dessas crianças e adolescentes com suas famílias tornam-se comprometidas pela ausência de condições financeiras, e ao não conseguir suprir as necessidades da prole, essas famílias são caracterizadas e tipificadas como negligentes. Consequentemente para o Estado, o bem-estar e o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes estão sendo negligenciados, o que implica na omissão dos direitos básicos garantidos por lei, como segurança alimentar, moradia, educação e saúde, concomitante a isso, observa-se que as condições da família reflete o não acesso aos direitos sociais básicos, principalmente, a um emprego e uma renda estável que garantam o mínimo de condições básicas de sobrevivência, tal déficit irá implicar de forma negativa e direta no que diz respeito ao cuidado e educação de seus filhos, sobretudo, no que remete à saúde, à condições de higiene, lazer e outros.

Concomitantemente a isso destaca-se que:

No contexto da lógica neoliberal a pobreza é vista como o principal fator que propicia a criminalização e o controle seletivo de uma parcela da sociedade. A criminalização efetiva-se mediante a violência estrutural do Estado

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



(omisso/mínimo), a segregação social, a estigmatização e exclusão dos pobres por parte da classe dominante capitalista. Nesse sentido, a nova configuração do Estado (Estado Penal) visa criminalizar a pobreza para agir por meio da repressão em detrimento da provisão de políticas públicas na garantia dos direitos básicos de sobrevivência da população. (ANDRADE, B. et al, 2022, p.6)

Outro ponto será o marcador de raça interligado à lógica neoliberal de criminalização da pobreza, o qual irá implicar de forma direta nas sentenças judiciais, em especial de suspensão e destituições do poder familiar. Vale mencionar o que aponta Lacerda apud Nascimento (2016), sobre o racismo estrutural que se manifesta desde a forma de tratamento dada aos negros nos primórdios da história do Brasil. Nos primórdios, o intuito era de aniquilar os negros e afro-brasileiros do Brasil a partir da miscigenação, o que acabou por aumentar ainda mais os níveis de pobreza já existentes dessas pessoas, ou seja:

Que esta idéia da eliminação da raça negra não constituía uma apenas teoria abstrata, mas, calculada estratégia de destruição, está claro nos argumentos do mesmo teórico, na explícita sugestão de se deixar o afro-brasileiros propositalmente indefesos: ... expostos da toda espécie de agentes de destruição e sem recursos suficientes para se manter. (LACERDA apud NASCIMENTO, 2016, n.p).

A partir disso, podemos elucidar que as condutas racistas vigentes no país perpassam dos primórdios aos dias atuais. Em relação às destituições, sob o argumento da negligência, tem-se a punição as famílias pela sua própria condição de pauperização, acarretando mais danos aos infantes, que na sua maioria são negros vivendo em condições de vida precárias.

Ademais, os desmontes das políticas públicas, sobretudo, da assistência social, também terão impactos nas destituições, pois, se elas não suprem nenhuma das expressões da questão social viabilizando alguma forma de assistência, até essas famílias adquirirem alguma estabilidade, dificilmente será viabilizado o retorno dos seus filhos, e considerando o dano que a institucionalização acarreta ao desenvolvimento da criança, já demonstrado em estudo científicos e a tendência de crescimento que se apresenta na realidade dessas famílias, vêm demonstrar a negligência do Estado brasileiro para com a proteção com as crianças, e mais uma

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



vez, a externalização por meio jurídico, de que o dever dos cuidados recai único e exclusivamente sobre as famílias.

3.1 Desmontes do governo Bolsonaro e suas implicações no âmbito familiar para a garantia dos direitos dos infantes

No governo de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), ocorrem desmontes nas políticas públicas de um modo geral, ademais, foi um governo que intensificou de maneira fugaz a ofensiva neoliberal, o que vem gerando impactos na vida de crianças e adolescentes, implicando em precárias condições de vida, e por vezes, ocasionando situações que vêm a promover processos de destituição do poder familiar.

A partir disso evidencia-se:

Logo, na conjuntura atual, com a intensificação do conservadorismo e das contrarreformas do Estado neoliberal ocorre a utilização e/ou apropriação pelo Estado de mecanismos classificatórios e discriminatórios que incidem sobre o ataque às diferenças e acarretam a barbarização da vida social e o processo de marginalização das famílias das camadas mais populares. (ANDRADE, LIRA, 2021, p.42)

Segundo o relatório do CNJ 2022, a destituição do poder familiar, vem se apresentando no cenário decorrido após a 2018, uma ascendência muito significativa, visto que, até esse período haviam números bem menores, que apresentavam uma certa estabilidade, mas, a partir desta data os números passaram a se elevar, representando os maiores já registrados desde 2005, quando saem de menos de 200 até 2018, para quase 600 entre 2019 e 2020, uma alta triplicada em um período de tempo tão curto.

PROMOÇÃO



APOIO



Figura 1 - Série histórica do total de crianças destituídas, a partir de 2005.



Fonte: Conselho Nacional de Justiça. SNA, 2021

Das causas da destituição do poder familiar a predominante é a negligência. A negligência é tipificada pela ausência de cuidados ou exposição a riscos, entre estes encontra-se a exposição de crianças e adolescentes em situação de rua, morando ou criando estratégias de sobrevivência sem a supervisão ou cuidados dos pais. Do que remete a essa situação observa-se que no que remete as políticas públicas que viabilizam direito à moradia, estas passaram por sérios cortes. Em uma notícia do Brasil de Fato sobre o balanço do orçamento de 2019-2021, com base em estudo feito pelo Inesc, chamada de "desfinanciamento de políticas públicas", contém dados sobre os gastos referentes ao direito à moradia durante esse (des)governo:

Direito à moradia: De acordo com o relatório, o governo federal não alocou nem um centavo para a habitação de interesse social em 2020 e 2021. Em 2019, foram gastos cerca de R\$ 18 milhões, mas foram pagamentos de despesas contratadas em anos anteriores. Isso representa um déficit habitacional de mais de 6 milhões de moradias.

Levando em consideração o que diz a notícia, pode-se afirmar que crianças e adolescentes que pertencem às famílias sem acesso à moradia e que estão ligadas à conjuntura dessa negligência e conseqüentemente inviabilizadas de acessar esse direito, logo, sem ter onde morar, como essas famílias podem ser consideradas negligentes em relação aos cuidados de seus filhos? O Estado exige como um dever das famílias os cuidados com as crianças e adolescentes (segundo o que foi

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



posto no ECA já mencionado anteriormente) mas se esquivava das suas responsabilidades por meio de tais cortes. Desse modo, percebe-se que a classe é um elemento determinante e a ofensiva neoliberal do governo Bolsonaro ataca fortemente a classe trabalhadora, escancarando ainda mais as expressões da questão social emergentes na sociedade brasileira.

Em relação a carência econômica, Andrade (2018) aponta que nos processos do complexo judiciário da infância e juventude da comarca de Campina Grande-PB, um dos fatores que impulsionam a destituição são, em primeiro lugar, as indicações de negligência, totalizando 17 (29%) e a carência econômica (26%). Sendo assim, considera-se a criminalização da pobreza como um dos fatores que impulsionam tais segmentos a serem penalizados com a destituição do poder familiar. Buscando investigar a relação criminalização da pobreza, destituição do poder familiar e discriminação racial, observamos que, dados do relatório do Conselho Nacional de Justiça sobre destituição do poder familiar e adoção de crianças e adolescentes de 2022, que analisa os “Fatores que aumentam a chance e a celeridade da ocorrência da destituição do poder familiar.”(p.12), em relação a cor, uma das menções que nos chama a atenção também no mesmo relatório do CNJ 2022, são as contradições presentes na análise que sinalizam problemas metodológicos para sua aferição, e que, o relatório afirma:

Crianças de cor branca apresentam mais chances de sofrer DPF do que todas as demais categorias de cor/etnia: crianças brancas têm 1,07 mais chances de sofrerem uma destituição em comparação com crianças pardas, 1,37 mais chances em comparação com crianças pretas e 3,44 mais chances em comparação com crianças indígenas(2022,p.13)

ou seja, as crianças brancas são apresentadas como as que mais têm chances de sofrerem Destituição do Poder Familiar quando comparadas com todas as demais.

No entanto, a partir da análise de várias outras tabelas e gráficos também fornecidos pelo próprio CNJ no mesmo relatório. As crianças pardas e pretas aparecem como maioria no percentual de DPF, como mostram as figuras 15 e 16 apresentadas no relatório com os percentuais de crianças destituídas por região, UF

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



e cor/etnia dos grupos 2 e 3. Ao somar as crianças pardas e pretas destituídas por região, o valor chega a ser superior a 59%, exceto na região Sul, onde a maioria de crianças destituídas são de fato, as brancas, já por UF, apenas SP apresenta um total de 50% quando somadas as destituições de pardas e pretas, e todos os demais Ufirs ultrapassam 50%, exceto PR, RS, SC, TO. Sendo assim, esses percentuais demonstram que quem sofre mais com as destituições são crianças pardas e pretas e não as brancas como foi dito anteriormente.

Ainda com base nos dados retirados da figura 15 do relatório do CNJ, foi possível elaborar de forma mais simplificada um gráfico com as somas dos percentuais de crianças pardas e pretas destituídas por UF, em um único percentual. Foram utilizados os percentuais das destituições dos menores e maiores números encontrados nos Estados de cada região do país.

Na região Sul, a soma do percentual de crianças pardas e pretas destituídas de menor número foi SC, com 31%, de maior número PR, com 41% e totalizando a soma das crianças com cor/etnia desconhecidas desses Estados, chegamos a um resultado de 22%, Região sudeste, menor número SP, com 50% e maior número ES, com 86%, desconhecidas 19%, Região Centro Oeste, menor percentual MS, com 53%, maior DF com 69% de destituições, desconhecidas 37%, na Região Nordeste o menor é de AL com 56% , maior RN com 75%, desconhecidas 41% , por fim, a região Norte, o menor percentual se encontra em TO 41%, o maior no AM com 93% e as desconhecidas desses Estados 56%.

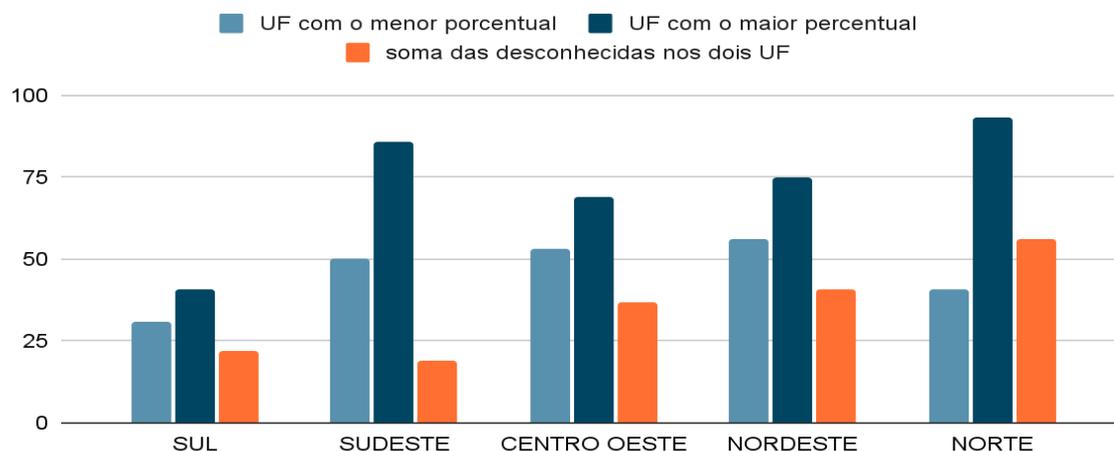
PROMOÇÃO



APOIO



Gráfico 1- Os Ufirs com os menores e os maiores percentuais de crianças pardas e pretas destituídas de cada região



fonte: elaboração própria

A partir do que apresenta o gráfico 1 é possível identificar que, exceto na região Sul, mesmo sendo colocados como os Estados de menores percentuais de cada região, ainda assim, eles se aproximam ou ultrapassam 50% do total de crianças pardas e pretas destituídas, associa-se ainda um número significativo de crianças com a cor/etnia desconhecida, o que pode existir um número ainda maior do que o contabilizado, posto que a pobreza associada a discriminação racial tem se configurado um elemento estruturante da desigualdade social presente na realidade de crianças e adolescentes no país, e mascarado por sua invisibilidade social, posto que o racismo estrutural que perpassa da colonialidade até os dias atuais, vem ditando quais crianças e adolescentes tem seus direitos negados cotidianamente, e que remetem a um cenário de desproteção social que incide sobre os processos de destituição do poder familiar tipificado pelo fator de negligência. O que aponta a necessidade de estudos mais aprofundados e precisos, com metodologias que deem conta da complexidade do problema que venha elucidar esse aumento dos casos de destituição do poder familiar apresentada nos últimos anos, reflexo da conjuntura atual de desmonte de políticas públicas, criminalização da pobreza e reforço de políticas e ideologias que vem perpetuar o racismo histórico e estrutural da sociedade brasileira.

PROMOÇÃO

APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisarmos os processos de destituições do poder familiar e seus marcadores, compreendemos que a destituição do poder familiar ocorre majoritariamente entre famílias em processos de pauperização extrema, negros e pardos.

A criminalização da pobreza e o racismo são problemas que se interligam de forma direta e atingem em sua grande maioria um patamar de exclusão na sociedade brasileira entre os pobres e pretos. O racismo, é fruto de um grande processo histórico advindo de uma sociedade escravocrata e que até hoje é um dos principais problemas sociais, especialmente no Brasil. Foi possível evidenciar tais fatos, nos dados apresentados, onde foi notório uma grande disparidade entre pessoas pretas e pardas nos mais baixos níveis de pobreza em relação a pessoas brancas, o que se reflete nas destituições do poder familiar. Essa realidade faz parte da vida de muitas famílias brasileiras que não conseguem ter acesso a serviços básicos de educação, saúde ou moradia e acabam por refletir essas lacunas no ato de cuidado com os filhos, sendo estes tipificados como negligentes.

Entende-se, portanto que o problema demanda políticas públicas e sociais mais efetivas, que atendam a essa grande parcela da população que se encontra em vários níveis de desigualdades e vulnerabilidade social, e que tem suas condições ainda mais agravadas quando se trata de governos neoliberais, como o caso mais recente, do governo Bolsonaro(2019-2022),ultraneoliberal, pois, houve um aumento exponencial da pobreza e do desemprego, e uma alta muito elevada nos números das destituições do poder familiar no país nos últimos anos, os números chegaram a triplicar em menos de dois anos, representando um dos maiores índices já registrados desde 2005.

Outro ponto a se destacar são as destituições de crianças e adolescentes pardos e pretos representando também números muito elevados, demonstrando que a criminalização da pobreza e racismo estrutural direciona a judicialização dos casos para grupos específicos. Sendo assim, as omissões e negligências existentes por parte do Estado brasileiro, e de forma mais contundente no Governo Bolsonaro,

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

corroboram para o aumento do problema, visto que no âmbito da cultura se difunde valores que reforçam o racismo e as desigualdades existentes, que por sua vez se manifestam nas medidas protetivas, e em especial, nos processos de destituição do poder familiar. O problema reflete questões políticas e ideológicas explícitas que incidem sobre as sentenças judiciais, determinando que as margens da sociedade, segregadas em espaços institucionais, deve ser o lugar das crianças e adolescentes pardos, pretos, pobres e sem moradia, saúde e educação nesse país.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, Patrícia da Silva e LIRA, Terçália Suassuna Vaz. Neoliberalismo e criminalização da pobreza. **Serviço Social em Perspectiva**, Montes Claros (MG), v. 6, n. 1, p. 31-50, jan./jun. 2022. Disponível em:

<https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/4644>

ANDRADE, Patrícia da Silva. Destituição do poder familiar: [manuscrito] : um estudo no complexo judiciário da infância e juventude de Campina Grande - PB / Patricia da Silva Andrade. - 2018. Disponível em:

<https://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/21322/1/PDF%20-%20Patr%C3%ADcia%20da%20Silva%20Andrade.pdf>

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma : desestruturação do Estado e perda do direitos** / Elaine Rossetti Behring. — 2. ed. — São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Planalto. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=Art.%204%C2%BA%20C3%89%20dever%20da,e%20%C3%A0%20conviv%C3%AAncia%20familiar%20e

Conselho Nacional de Justiça. **Destituição do poder familiar e adoção de crianças / Conselho Nacional de Justiça**. – Brasília: CNJ, 2022.



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/eixo3-primeira-infancia-sumario-e-xecutivo-final.pdf>

Conselho Nacional de Justiça. **Destituição do poder familiar e adoção de crianças / Conselho Nacional de Justiça**. – Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/eixo3-primeira-infancia-relatorio-final.pdf>

ANDRADE, Patrícia da Silva; EZEQUIEL, M. C. Bezerra; FERREIRA, J. de Melo . . ; LIRA, T. Suassuna Vaz. Criminalização da pobreza e política de atendimento às crianças e adolescentes no Brasil: uma reflexão necessária. **Emancipação**, Ponta Grossa - PR, Brasil., v. 22, p. 1–21, 2022. DOI: 10.5212/Emancipacao.v.22.2216532.001.

Disponível em:

<https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/16532>

NASCIMENTO, Abdias do, 1914-2011. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado** / Abdias Nascimento. -1. ed.. Perspectiva, São Paulo, 2016.

SCHUQUEL, T. Balanço do orçamento 2019-2021 revela desmontes de políticas públicas no governo Bolsonaro. **Brasil de Fato**, Cataguases (MG), 11 de abril de 2022. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2022/04/11/balanco-do-orcamento-2019-2021-revela-desmonte-de-politicas-publicas-no-governo-bolsonaro>

PROMOÇÃO



APOIO

